



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 202/2022/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 04 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: **Informa APROVAÇÃO DAS CONTAS de 2010.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por meio do seu representante legal - em atendimento ao que dispõe o Artigo 55, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e ao Artigo 32, Inciso I, alínea n, do Regimento Interno - **INFORMA** que a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** do Município de Alfredo Chaves, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette, oriunda do **PARECER PRÉVIO TC Nº 013/2013** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi **APROVADA** pelo Legislativo Municipal, conforme o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**, que dispõe sobre a **Aprovação** das Contas, o qual segue em anexo.

Na oportunidade, informamos que todo o andamento do processo encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico: [www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br), no *menu* Produção Legislativa, no *link* Processo Legislativo, no *ícone* Tipo de Proposição, na *opção* Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**CHARLES GAICHER**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES - 05/08/2022 - 11:08 - 41 009832





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

**Ementa:** Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2010.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2010, acatando-se o Parecer Prévio TC-013/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 04 de agosto de 2022.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

PUBLICADO NO ATAS  
PÚBLICO NO DIA  
04/08/2022  
ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

  
**Ivânia C. Tamborini**  
Matricula: 033  
Gerente de Gestão de Documentos

